PROCESSO	PROTOCOLO 1616885
DENUNCIADO/A	W. A. M.
DENUNCIANTE	E. M. B.
ASSUNTO	PARECER DE ADMISSIBILIDADE
DELIBERAÇÃO Nº 024/2022 CED-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED - CAU/PE reunida ordinariamente por videoconferência no dia **03 de novembro de 2022**, em sua **110ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Parecer de Admissibilidade da Relatora da CED do CAU/PE, a Conselheira **Suely Alice Vasconcelos Mangabeira;**

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo **não acatamento do procedimento protocolado sob n. 1616885** e determinar o seu arquivamento liminar.

2. O/a denunciante será comunicado dessa decisão, sendo instado a, caso deseje, apresentar recurso ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 03 de novembro de 2022.

Acompanhada do voto da conselheira Ana Maria Moreira Maciel,
atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Suely Alice Vasconcelos Mangabeira
Coordenadora da CED – CAU/PE